



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Governador Pedro Moreno Gondim, nº 220, Centro,
CEP nº 58950-000, CNPJ nº 08.924.011/0001-70

Projeto de Lei nº __/2022

cria creche municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação pelo Plenário da Câmara de Vereadores de Monte Horebe/PB o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada a creche municipal, localizada à rua Josely Dias Palitot, bairro São Francisco dessa cidade de Monte Horebe/PB, sob a denominação “Creche Municipal Francisco Vaniere Barreiro da Silva”.

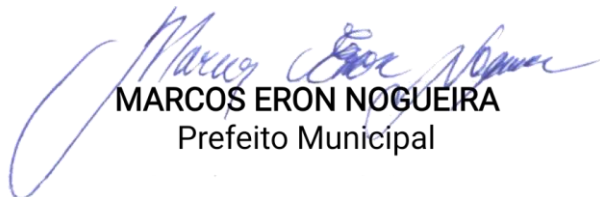
Art. 2º O funcionamento da mencionada creche municipal obedecerá às normas regimentais baixadas pela Secretaria Municipal de Educação e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação de Monte Horebe/PB.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Monte Horebe/PB, em 13 de maio de 2022.


MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal